



JUCESP PROTOCOLO
404064/98-0



SINGULAR

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"RAMOS MAQUINAS DE COSTURA LTDA - ME"
C.G.C. n.74.604.455/0001-52

Pelo presente instrumento particular, DURVALINO RAMOS SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. 12.723.665-X SSP-SP e CPF 041.521.528-50, e REGINA QUITERIA DA SILVA RAMOS, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG.12.563.527 SSP-SP e CPF 245.763.688-42, ambos residentes e domiciliados na cidade de Osasco, à Rua Yoltf Hunger de Matos,157 - Jardim Helena Maria -CEP 06263-280 ,únicos sócios, componentes da Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada,que gira sob a denominação social de RAMOS MAQUINAS DE COSTURAS LTDA - ME,estabelecida na cidade de São Paulo, à Rua Monteiro de Melo,305 - Lapa -cep :05050-000,com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.35212191011 em 04.04.94 e posterior Alteração n. 206.764/96-0 em 21.11.96,resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o seu contrato social conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:- O endereço que é à Rua Monteiro de Melo,305-Lapa-Cep: 05050-000-SP, passa a partir dessa data para à Rua Faustolo, 1826 - Lapa - Cep: 05041-001 - São Paulo - SP.

CLAUSULA SEGUNDA:- O objetivo da sociedade é o ramo de Comércio de Máquinas de Costura novas e usadas,peças e acessórios

CLAUSULA TERCEIRA: - O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais),subscrito e integralizado pe-

los sócios em moeda corrente nacional, dividido em 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, e assim distribuido entre os sócios:

Socios	Quotas	Valor
DURVALINO RAMOS SOBRINHO	50	R\$ 500,00
REGINA QUITERIA DA SILVA RAMOS	50	R\$ 500,00
Total	100	R\$ 1.000,00

PARAGRAFO UNICO: - Nos Termos do Artigo Segundo "In Fine" do Decreto n. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, cada sócio será responsável pela totalidade do capital social.

CLAUSULA QUARTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de cada sócio, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLAUSULA QUINTA:- A gèrencia será exercida pelos sócios Durvalino Ramos Sobrinho e Regina Quitéria da Silva Ramos, assinando os compromissos em conjunto ou isoladamente, assim como os documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, ficando no entanto, expressamente proibido o uso da firma em fiancas, endossos, avais ou quaisquer outros documentos ou obrigações estranhas à finalidade da sociedade, sem o prévio consentimento de cada sócio.

CLAUSULA SEXTA: - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA SETIMA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos por Lei que os impeçam de exercerem suas atividades comerciais.

CLAUSULA OITAVA: Todas as demais cláusulas e condições dos atos constitutivos da Sociedade não alcançados ou alterados pelo presente instrumento de alteração permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em tres vias de igual teor, com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

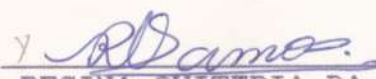
São Paulo, 20 de Julho de 1998

TESTEMUNHAS


LIDIO RODRIGUES CHAVES
RG n.2.788.129-SSP-SP


THEREZINHA AP. BARIANI RODRIGUES
RG n.3.821.896-3-SSP-SP


DURVALINO RAMOS SOBRINHO


REGINA QUITERIA DA SILVA RAMOS

